

§2º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer em caso de necessidade e serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 8º Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pela SEDU.

Art. 9º Fica revogada a Portaria SEDU nº 786-S, de 08 de dezembro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1077505

PORTARIA Nº 111-R, DE 02 DE MAIO DE 2023

Institui a Gerência de Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar - G-APOIE no âmbito da rede escolar pública estadual e dá demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 11.738/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Gerência de Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar - G-APOIE, que atua na promoção de ações no âmbito das demandas psicossociais presentes no cotidiano escolar, visando contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos estudantes, bem como fomentar, junto à escola, a construção de estratégias que colaborem com o bem-estar, o desenvolvimento e a integração da comunidade escolar com a sociedade.

Art. 2º A G-APOIE terá como público-alvo as escolas da rede pública estadual de ensino fundamental e médio.

Art. 3º As ações a cargo da G-APOIE são atribuídas, exclusivamente, a profissionais com formação em psicologia ou serviço social.

§1º A equipe da G-APOIE, localizada na Secretaria de Estado da Educação - SEDU, é composta por profissionais com formação em psicologia e serviço social, estando vinculada diretamente à Subsecretaria de Planejamento e Avaliação - SEPLA.

§2º As equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas, localizadas nas Superintendências Regionais de Educação - SREs ou nas unidades escolares, são compostas por profissionais com formação em psicologia e serviço social, estando vinculadas diretamente à APOIE - Central.

Art. 4º Compete à equipe G-APOIE, dentre outras atividades correlatas e complementares à sua área de atuação:

I. elaborar, revisar e atualizar as diretrizes de atuação de assistentes sociais e psicólogos na rede escolar pública estadual;

II. coordenar tecnicamente, subsidiar, orientar, desenvolver, acompanhar e monitorar a atuação das equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas;

III. realizar reuniões de monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas pelas equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas;

IV. realizar encontros estaduais e regionais das equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas;

V. garantir que as equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas mantenham registro dos atendimentos realizados, bem como mantenham a base de dados atualizada para acompanhamento dos procedimentos adotados;

VI. sistematizar os dados visando à geração de indicadores de acompanhamento da política pública que permitam avaliar a situação atual, alertar sobre possíveis desafios ou necessidade de ajustes das ações, promovendo transparência e integralidade nas informações, entre outros;

VII. elaborar relatórios externos, pareceres técnicos e manifestações, quando solicitados, à G-APOIE;

VIII. auxiliar as equipes regionais quanto à construção de documentos e ofícios em resposta às demandas dos outros setores do Poder Público, observando a ética e o sigilo, bem como o princípio da transparência;

IX. construir formulários e protocolos que orientem as escolas no acolhimento e encaminhamento de demandas psicossociais;

X. realizar supervisão técnica e assessoramento das ações das equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas auxiliando também na identificação de demandas que correspondem à proposta da G-APOIE;

XI. articular, junto ao Centro de Formação de Profissionais da Educação - CEFOPE, formações para a rede escolar pública estadual sobre temáticas relacionadas às questões psíquicas e sociais que emergem no ambiente escolar;

XII. articular e orientar as equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas em ações que promovam a convivência democrática e o respeito à diversidade;

XIII. observar, respeitar e orientar quanto às referências técnicas e aos demais documentos definidos pelos Conselhos Federais e Regionais de Psicologia e Serviço Social, atuando de acordo com as condutas éticas previstas;

XIV. pactuar, avaliar e gerenciar convênios de parcerias com instituições externas;

XV. promover e participar de ações intersetoriais com outras Secretarias do Poder Público, a sociedade civil e também com outros setores da SEDU;

XVI. avaliar e contribuir na construção de políticas públicas voltadas para a educação que considerem os aspectos emocionais, comportamentais, históricos e sociais dos estudantes;

XVII. aprimorar a atuação nos eixos "Prevenção e Diálogos" e "Apoio, acolhimento e orientações", previstos nas Diretrizes de Atuação das equipes da APOIE, elaborando novos eixos a partir do contexto escolar, em observância à perspectiva de educação integral;

XVIII. participar do processo seletivo de profissionais com atuação nas equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas;

XIX. elaborar e executar momentos formativos

para os técnicos com a atuação na G-APOIE e nas equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas.

Art. 5º Compete às equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas, localizadas nas SREs ou nas unidades escolares, as ações previstas nos eixos "Prevenção e Diálogos" e "Apoio, acolhimento e orientações", dentre outras atividades correlatas e complementares à sua área de atuação designadas pela APOIE - Central, tais como:

I. desenvolver ações considerando o previsto nesta Portaria e suas alterações;

II. realizar atividades previstas nas Diretrizes de Atuação das equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas, observando as orientações da G-APOIE, e os documentos de referência definidos pelos Conselhos Federais e Regionais de ambas as classes;

III. organizar e executar fóruns, rodas de conversa, ações coletivas e demais estratégias preventivas, visando ao diálogo e à troca de conhecimento e de experiências entre as equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar, professores, pedagogos, coordenadores, diretores, supervisores escolares e profissionais de outros equipamentos da rede de proteção, promoção e garantia de direitos da criança e do adolescente, desenvolvendo temas que se façam necessários ao diálogo e à construção de conhecimento;

IV. apoiar, orientar e propor quanto às ações de datas previstas no Calendário Escolar que podem impactar diretamente os aspectos emocionais e sociais de estudantes, como, por exemplo, Dia Internacional da Mulher, Dia da Conscientização contra o *Bullying*, Dia dos Povos Indígenas, Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial, Dia do Funcionário da Escola, Dia do Estudante, Dia do Professor, Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens, Semana Estadual da Consciência Negra, Semana Estadual de Segurança nas Escolas, Dia da Família na Escola e a Semana Estadual dos Direitos Humanos;

V. acolher, orientar e acompanhar casos individuais de estudantes indicados pelas escolas, construindo coletivamente estratégias para condução de demandas relacionadas aos aspectos psicossociais;

VI. acompanhar e impulsionar a articulação entre as unidades escolares e os equipamentos da rede de proteção e promoção à criança e ao adolescente aos demais serviços de garantia de direitos;

VII. incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação da unidade escolar e de demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

VIII. construir ações que busquem ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede escolar pública estadual;

IX. contribuir com relações escolares democráticas que enfrentem os processos de medicalização, patologização e judicialização da vida dos estudantes;

X. promover diálogos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Juventude, as políticas de equidade racial, a legislação social em vigor e as demais políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XI. desempenhar ações que estejam orientadas tecnicamente pela G-APOIE, observando os códigos de ética e os demais documentos orientadores das profissões de psicologia e de serviço social;

XII. registrar as ações, em instrumentos definidos pela G-APOIE, observando a temporalidade e a intencionalidade da descrição das atividades e percepções técnicas;

XIII. respeitar o sigilo e as condutas éticas previstas nos códigos e documentos de referência definidos pelos Conselhos Federais e Regionais de ambas as classes.

Art. 6º As atribuições dos profissionais da G-APOIE ou das equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas não contemplam atuação na perspectiva da psicologia clínica, da gestão de pessoas e da apuração para fins administrativos e/ou judiciais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 108-R, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 11 de novembro de 2019, e demais disposições em contrário.

Vitória, 02 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1077509

PORTARIA Nº 317-S, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Atualiza Comissão para acompanhamento dos créditos orçamentários descentralizados para outros órgãos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975 e considerando:

- o Decreto nº 3541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014;

- a Portaria nº 151-R, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos, objeto de descentralização orçamentária, nos termos do Decreto nº 3541-R/2014;

- a necessidade de ampliar a composição da Comissão encarregada de acompanhar e analisar prestações de contas de recursos objeto de descentralização orçamentária, nos termos do Decreto nº 3541-R/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar Comissão com o objetivo de realizar o acompanhamento dos créditos orçamentários descentralizados para outros órgãos, visando à execução de programas, projetos e ações que envolvem recursos da educação, em cumprimento aos dispositivos estabelecidos no Decreto nº 3541-R/2014 e na Portaria nº 151-R/2015.